



Câmara dos Deputados

## **PRESIDÊNCIA/SGM**

REQ nº 1736/2007, do Sr. LUCIANO CASTRO, Líder do PR, e do Sr. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, Líder do Governo. Revisão do despacho aposto ao PL nº 2105/2007, que "institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai", para o fim de incluir as Comissões de Defesa do Consumidor - CDC e de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - CREDN, criando-se, por via de consequência, Comissão Especial.

Em: 02/10/2007

O PL nº 2105/2007, como o indica a ementa, cria regime unificado de tributação na importação de mercadorias do Paraguai, inserindo-se nos campos de competência da Comissão de Finanças e Tributação - CFT, por instituir regime de tributação, e da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - CDEIC, por incidir a tributação sobre atividade econômica.

Não trata de relação de consumo nem de relação econômica ou comercial com aquele país, sendo certo que esta última sequer poderia ser objeto de lei, razões pelas quais não têm as Comissões de Defesa do Consumidor - CDC e de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - CREDN pertinência com a matéria.

Posto isso, indefiro o REQ nº 1736/2007, por entender que o despacho inicialmente aposto ao PL nº 2105/2007 deu-se nos moldes regimentais.

Publique-se.

Oficie-se.